

DECRETO MUNICIPAL Nº 052, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza a concessão do adicional por serviço extraordinário, aos servidores membros da Comissão de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), nos termos do Art. 54, IV, da Lei Municipal nº 04/2006.

O Prefeito Municipal de Cachoeira do Piriá, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento determinadas pelo Decreto Municipal nº 036, e mantidas pelo Decreto Municipal nº 037 Decreto Municipal nº 039, de 01 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o agravamento da proliferação do coronavírus em todo o território nacional, e a disposição do Decreto Municipal nº 048, de 08 de abril de 2020, pelo qual se declarou estado de calamidade pública no Município de Cachoeira do Piriá em função do enfrentamento à pandemia;

CONSIDERANDO a disposição do Decreto Municipal nº 50, de 15 de abril de 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre a continuidade e aprimoramento das medidas de enfrentamento, no âmbito do Município de Cachoeira do Piriá, à pandemia de coronavírus COVID-19.

**Art. 2º** Fica autorizada a concessão, exclusivamente, aos servidores integrantes da Comissão de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), do adicional por serviço extraordinário, de que trata o art. 54, IV, da Lei Municipal nº 04, de 06 de novembro de 2006 – Regime Jurídico do Município de Cachoeira do Piriá.

**Parágrafo primeiro.** O adicional por serviço extraordinário de que trata o *caput* deste artigo, será equivalente a 50% (cinquenta por cento), quer seja relacionado à hora normal de trabalho, ou ao correspondente ao serviço organizado por meio de plantão, nos termos da Lei, tomando-se como base a referência salarial original de cada servidor público municipal que atue como membro da Comissão de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), podendo chegar a 100% (cem por cento), havendo ausência de



repouso semanal remunerado de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, ou não sendo de qualquer forma compensado.

**Parágrafo segundo.** O adicional por serviço extraordinário será pago nos períodos de efetivo exercício das atividades para enfrentamento à situação de calamidade pública, decorrente da pandemia de coronavírus, não se incorporará aos rendimentos do servidor e não poderá ser cumulada com o pagamento de quaisquer outras gratificações decorrentes das atividades que motivaram sua concessão.

**Art. 3º.** Os membros da Comissão, por designação da Secretaria Municipal de Saúde, e os designados para função, de outras Secretarias Municipais, são:

- Anne Caroline Ribeiro Queiroz – CPF: 025.513.282-41
- Antonia da Luz e Silva – CPF: 048.121.072-53
- Cinthya Dayane dos Santos Sousa – CPF: 018.887.482-81
- Denis Jean Moreira da Silva – CPF: 755.379.742-15
- Elias de Farias Albuquerque – CPF: 708.974.332-20
- Elias Ribeiro do Rosário – CPF: 019.459.162-06
- Elida Samara de Sousa Vieira – CPF: 869.336.042-68
- Enio Gomes – CPF: 838.863.912-15
- Flavio Gomes de Brito – CPF: 521.805.493-34
- Francisco Freire da Silva – CPF: 012.304.191-01
- Jose Paulo Brito Costa – CPF: 034.401.422-30
- Lanna Dark Costa Lemos – CPF: 051.750.443-03
- Levy Moura Estumano – CPF: 378.040.732-91
- Marcelo Teixeira Ribeiro – CPF: 942.501.382-91
- Raimundo Nonato Costa Viana – CPF: 015.160.412-67
- Expedito Junior de Matos Santana – CPF: 630.676.253-15
- Claudicea dos Santos – CPF: 749.299.252-15
- Rosenilde Campos Soares – CPF: 802.454.042-87
- Antonia Paula Carvalho da Silva – CPF: 903.094.132-49
- Paulo Rogerio Cardoso da Silva – CPF: 005.938.142-66
- Rogerio Inacio de Oliveira – CPF: 743.664.752-00
- Ronaldo Mesquita dos Santos – CPF: 564.636.932-00
- Sheila Azevedo – CPF: 569.775.732-87



**PREFEITURA DE**  
**CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
Nossa Cidade Em Boas Mãos

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**

**Art. 4º.** Integra também a presente Comissão, a Dra. Gabriella Nascimento Pinto, Médica, inscrita no CRM/PA sob nº 14.442, na função de Supervisora, conforme disposição da Portaria nº 010/2020/SEMUSCAP, de 17 de abril de 2020.

**Art. 5º.** Será contado, para fins de concessão do adicional, como termo inicial, a data na qual foi instituída a Comissão, devendo o Setor de Recursos Humanos providenciar os registros necessários.

**Art. 6º.** Os servidores que eventualmente sejam designados para dar o apoio às atividades de prevenção e enfrentamento à calamidade pública, que não estejam listados como integrantes da Comissão, cumprirão escala diferenciada, não fazendo jus ao acréscimo relacionado ao referido adicional, e continuarão recebendo conforme o seu vencimento habitual correspondente a sua função de origem.

**Art. 7º.** Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com a evolução epidemiológica do COVID-19.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Cachoeira do Piriá, em 29 de abril de 2020.

**LEONARDO DUTRA** Assinado de forma digital por  
**VALE:51397013249** LEONARDO DUTRA  
VALE:51397013249  
Dados: 2020.04.29 11:44:30 -03'00'

**LEONARDO DUTRA VALE**  
Prefeito Municipal de Cachoeira do Piriá

*Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.*

**LEODAIMERSON PINHEIRO** Assinado de forma digital por  
**DE ALENCAR:90309642272** LEODAIMERSON PINHEIRO DE  
ALENCAR:90309642272  
Dados: 2020.04.29 11:45:06 -03'00'

**Leodamerson Pinheiro de Alencar**  
**Secretário de Administração, Finanças e Planejamento**